



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI COMPLEMENTAR Nº 79 DE 25 DE JUNHO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO  
ESPAÇO DEDICADO À  
COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO E  
OUTRAS DIVERSIDADES DO MUNICÍPIO  
DE ANCHIETA.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado Espaço Diversidade Nieta Marchezi a área de comercialização de artesanato e outras diversidades, que fica situada Av. Zumira Rosa Antunes, na altura do número 1300, no bairro Alvorada, nesta cidade.

**Art. 2º** - Revoga-se as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 25 de junho de 2019

FABRÍCIO PETRI  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 25/06/19  
Nos termos de art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal"